



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 013 / 2015 **(Ao Projeto de Lei de nº EM- 012/2015)**

Emenda aditiva

Cria o Parágrafo Único no art. 1º proposto pelo Projeto **Projeto de Lei de nº EM-012/2015** com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

Parágrafo Único – As ratificações ou retificações que se fizerem necessárias para a manutenção do Protocolo de Intenções subscrito pelo Município de Divinópolis e o CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga, deverão ser avaliados e aprovados pela Câmara Legislativa de Divinópolis.

JUSTIFICATIVA

O texto do projeto de Lei em tela não contempla o Legislativo Municipal com a possibilidade de acompanhamento ou desdobramentos de possíveis ajustes no Protocolo de Intenções vigente entre o município e o CIMVALPI.

Portanto é de bom senso que haja a possibilidade de uma análise prévia, por parte do Legislativo, de prováveis alterações do contrato original.

Vereador Anderson Saleme
PR – Partido da República
3º Mandato
2005/2016